



Editorial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO AOS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 125 ANOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**, autarquia estadual vinculada ao Governo do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **CONTRATO DE PATROCÍNIO** com pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, regendo-se pelo disposto na legislação estadual aplicável, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em celebrar parceria na modalidade de patrocínio com a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, visando à viabilização de eventos comemorativos aos 125 anos da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, conforme programação oficial.

1.2. O patrocínio consistirá na transferência de recursos financeiros, bens, serviços ou outros direitos economicamente mensuráveis, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei nº 23.052/2024, em contrapartida à divulgação da marca ou nome do patrocinador, nos termos deste edital.

1.3. Este chamamento está amparado pela Lei nº 23.052/2024, que rege a concessão e o recebimento de patrocínio no âmbito estadual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para justificar o escopo do referido Chamamento Público, esta autarquia estadual ampara-se na Lei nº 23.052, de 04 de novembro de 2024, de Goiás, que regula a concessão e o recebimento de patrocínios no âmbito da administração pública estadual. Nos termos do art. 2º, inciso VII, a norma autoriza o patrocínio a "congressos, seminários, simpósios, reuniões, projetos e demais eventos técnicos, científicos, culturais, desportivos ou de outra natureza, com relevância pública"

2.2. Nesse contexto, as comemorações pelos 125 anos da JUCEG representam um marco institucional de elevada relevância histórica e pública, especialmente no âmbito do registro e desenvolvimento empresarial. A celebração dessas ações reforça o papel estratégico da JUCEG na promoção do ambiente de negócios em Goiás, sendo, portanto, plenamente compatível com os objetivos da legislação de patrocínios e com o interesse público estadual.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo viabilizar, por meio de patrocínio privado direto, a realização de ações comemorativas alusivas aos 125 anos da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, visando:

- a) Promover a valorização institucional da JUCEG e sua contribuição histórica ao desenvolvimento do ambiente de negócios no Estado de Goiás;
- b) Estimular a aproximação entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil, por meio de eventos de caráter técnico, cultural e institucional;
- c) Fortalecer a imagem da JUCEG como órgão essencial à formalização e à segurança jurídica das atividades empresariais no Estado;
- d) Ampliar a visibilidade do Registro Empresarial Goiano no cenário nacional, especialmente com a realização do Congresso Anual da FENAJU em Goiás;
- e) Estimular o engajamento e o reconhecimento de servidores, parceiros institucionais e personalidades que contribuíram para a evolução do registro empresarial em Goiás.

4. DOS EVENTOS COMEMORATIVOS

4.1. Os recursos serão destinados à realização de ações comemorativas alusivas aos 125 anos da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, conforme detalhamento a seguir:

a) **Sessão Solene e Entrega de Medalhas na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), seguida de evento festivo institucional:** evento em homenagem ao aniversário de 125 anos da JUCEG, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, na ALEGO, com os seguintes destaques:

- Entrega de medalhas de “Mérito do Registro Empresarial Goiano” a personalidades que contribuíram para o fortalecimento do Registro Empresarial no Estado;
- Realização de jantar comemorativo no restaurante-escola Cora, do SENAC, localizado nas dependências da ALEGO, destinado aos homenageados e servidores da JUCEG.

b) **Lançamento de Livro Histórico sobre a JUCEG:** lançamento de publicação jornalístico-histórica sobre os 125 anos da JUCEG e do Registro Empresarial em Goiás, previsto para ocorrer no dia 22 de julho de 2025, durante a inauguração do Museu do Registro Empresarial Goiano, na cidade de Goiás, por ocasião da tradicional transferência simbólica da capital.

c) **Realização do Congresso Anual da FENAJU em Goiás:** sediado pela JUCEG entre os dias 27 a 29 de agosto de 2025, o evento contará com a participação de representantes de Juntas Comerciais de todo o país, autoridades públicas e convidados. Além de evento festivo na cidade de Caldas Novas, destinado aos participantes do Congresso e autoridades locais.

5. PÚBLICOS ENVOLVIDOS

5.1. As ações previstas neste Chamamento Público envolverão públicos diversos, direta ou indiretamente relacionados à atuação da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, abrangendo:

- a) Servidores ativos e inativos da JUCEG, colaboradores e ex-presidentes;
- b) Personalidades e autoridades públicas que contribuíram para o fortalecimento do Registro Empresarial em Goiás;
- c) Empresários, contadores, advogados e demais profissionais que atuam no ambiente de negócios e utilizam os serviços da JUCEG;
- d) Representantes de entidades públicas e privadas, como SEBRAE - GO, OAB-GO, SECULT, ALEGO e órgãos do Governo Estadual;
- e) Presidentes e dirigentes de Juntas Comerciais de outros Estados, participantes do Congresso Anual da FENAJU;
- f) Comunidade acadêmica, pesquisadores, estudantes e população em geral interessada na história e no fortalecimento institucional da JUCEG.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO II), e apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de regularidade para com:
 - I - a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
 - II - a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
 - III - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV - Declaração de inidoneidade.

6.1.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Quanto ao Cadastro da Pessoa Jurídica:
 - I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
 - II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
 - III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade devidamente registrados em cartório;
 - IV - Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio
- a) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - V - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IX - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

X - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

6.2.1. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nem se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 18 da Lei nº 23.052/2024.

6.2.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.2.3. A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

6.2.4. A Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7. **DAS VEDAÇÕES**

7.1. Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoa física ou pessoas jurídicas de direito privado que:

a) atendam a interesses exclusivos de pessoas físicas, partidos políticos ou entidades religiosas;

b) promovam produtos que prejudiquem o meio ambiente ou a saúde humana;

c) contrariem a legislação vigente, a moral ou os bons costumes.

d) não estejam regularmente constituídas;

e) tenham descumprido metas em mais de dois ajustes com o Estado ou estejam omissas na prestação de contas;

f) tenham sido punidas com suspensão de licitar ou declaração de inidoneidade;

g) tenham condenação definitiva por ato de improbidade ou crime contra a administração pública estadual;

h) possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual ou com a Seguridade Social

7.2. Também é vedada a participação quando:

a) houver conflito de interesses insuperável;

- b) o patrocínio gerar obrigação futura de contratação direta com marca exclusiva;
- c) o patrocínio implicar despesas extraordinárias para a administração pública estadual.

8. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em colaborar com os eventos podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstas a seguir:

Cota 1: R\$ 9.000,00

Referente à confecção de 50 medalhas “Mérito do Registro Empresarial Goiano”;

Cota 2: R\$ 20.000,00

Referente à 50% das despesas para realização de evento festivo no Restaurante Cora, do Senac, localizado na Alego;

Cota 3: R\$ 20.000,00

Referente à 50% das despesas para realização de evento festivo no Restaurante Cora, do Senac, localizado na Alego;

Cota 4: R\$ 25.000,00

Referente à terça parte das despesas para impressão do livro jornalístico-histórico a respeito dos 125 anos da Juceg, sendo 500 unidades de edição especial (ilustrada e com formato maior) e cinco mil unidades de edição padrão biblioteca;

Cota 5: R\$ 25.000,00

Referente à terça parte das despesas para impressão do livro jornalístico-histórico a respeito dos 125 anos da Juceg, sendo 500 unidades de edição especial (ilustrada e com formato maior) e cinco mil unidades de edição padrão biblioteca;

Cota 6: R\$ 25.000,00

Referente à terça parte das despesas para impressão do livro jornalístico-histórico a respeito dos 125 anos da Juceg, sendo 500 unidades de edição especial (ilustrada e com formato maior) e cinco mil unidades de edição padrão biblioteca;

Cota 7: R\$ 12.000,00

Referente à aquisição de 30 malas bordo personalizadas, as quais serão ofertadas aos presidentes das Juntas dos outros estados do País, e 100 termobags para colocação de produtos típicos goianos (a serem ofertados por parceiros do Sebrae-GO) e material de divulgação cultural (a ser fornecido pela Goiastur e Secult), as quais serão ofertadas a todos os participantes do Encontro de Presidentes da Fenaju;

Cota 8: R\$ 12.000,00

Referente à contratação de serviço receptivo para os participantes do Encontro de Presidentes da Fenaju, incluindo transfer rotativo privativo do aeroporto para o hotel, ônibus executivo para transporte hotel - local das reuniões - hotel, ônibus executivo para transporte hotel - local de jantar com autoridades estaduais - hotel, ônibus executivo para transporte hotel - Caldas Novas – aeroporto/hotel;

Cota 9: R\$ 20.000,00

Referente à 50% das despesas para realização de evento festivo em Caldas Novas, durante visita dos participantes do Encontro de Presidentes da Fenaju;

Cota 10: R\$ 20.000,00

Referente à 50% das despesas para realização de evento festivo em Caldas Novas, durante visita dos participantes do Encontro de Presidentes da Fenaju;

8.2. Os patrocinadores farão os pagamentos respectivos diretamente às pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Juceg para entrega dos serviços e/ou produtos demandados;

8.3. As pessoas físicas ou jurídicas contratadas emitirão as notas fiscais respectivas em nome dos patrocinadores - ou de quem esses indicarem.

9. **DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

9.1. As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio, estando detalhadas a seguir:

a) **Cota 1**

- I - Participação de até dois representantes nos eventos formal e festivo na Alego;
- II - Citação do apoio pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento;
- III - Exibição, antes do início do evento formal, de vídeo comercial (de até 1 minuto) fornecido pelo patrocinador e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;
- IV - Distribuição de brindes no evento festivo;
- V - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante o evento formal;
- VI - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;
- VII - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

b) **Cotas 2 e 3**

- I - Participação de até dois representantes de cada patrocinador nos eventos formal e festivo na Alego;
- II - Citação do apoio pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento;
- III - Exibição, antes do início do evento formal, de vídeo comercial de cada patrocinador (de até 1 minuto), fornecido por esses e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;
- IV - Distribuição de brindes no evento festivo;
- V - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante o evento formal;
- VI - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;
- VII - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

c) **Cotas 4, 5 e 6**

- I - Participação de até dois representantes de cada patrocinador no evento de lançamento do livro;

II - Exibição em TV do museu, durante o evento, de vídeo comercial de cada patrocinador (de até 1 minuto), fornecido por esses e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;

III - Distribuição de brindes durante o evento;

IV - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante o evento;

V - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;

VI - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

d) Cota 7

I - Participação de até dois representantes no evento Encontro de Presidentes da Fenaju;

II - Colocação, dentro das malas e das termobags, de cartão, assinado pelo presidente da Juceg, informando o nome do patrocinador e agradecendo o patrocínio;

III - Exibição, durante abertura do dia de trabalhos, de vídeo comercial (de até 1 minuto), fornecido pelo patrocinador e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;

IV - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante a abertura do dia de trabalhos;

V - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;

VI - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

e) Cota 8

I - Participação de até dois representantes no evento Encontro de Presidentes da Fenaju;

II - Colocação, dentro dos veículos, de cartão, assinado pelo presidente da Juceg, informando o nome do patrocinador e agradecendo o patrocínio;

III - Exibição, durante abertura do dia de trabalhos, de vídeo comercial (de até 1 minuto), fornecido pelo patrocinador e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;

IV - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante a abertura do dia de trabalhos;

V - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;

VI - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

f) Cotas 9 e 10

I - Participação de até dois representantes no evento Encontro de Presidentes da Fenaju;

II - Colocação, nos quartos do hotel em Caldas Novas, de convite para o evento, assinado pelo presidente da Juceg, incluindo o nome do patrocinador e agradecimento pelo patrocínio;

III - Exibição, durante o evento, de vídeo comercial (de até 1 minuto), fornecido pelo patrocinador e aprovado previamente pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio;

IV - Agradecimento feito pelo Presidente da Juceg em discurso a ser proferido por ele durante o evento;

V - Menção do apoio recebido em todas as matérias sobre o evento publicadas no site da Junta de Goiás;

VI - Menção do apoio recebido nos releases sobre o evento, a serem enviados pela Juceg à imprensa.

9.2. As cotas correspondem ao valor financeiro a ser destinado ao custeio das ações previstas neste Chamamento, sendo vedada qualquer forma de condicionamento, ingerência ou vinculação do patrocínio à execução de atividade diversa daquelas aprovadas.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Os interessados deverão enviar as propostas, por meio do e-mail comissaoespecial@juceg.go.gov.br, até às 23h:59m do dia 06/05/2025.

10.2. As propostas deverão conter:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) Documentação de habilitação jurídica e fiscal, conforme disposto no item 6.

10.2.1. A inscrição somente será realizada mediante a apresentação de todos os documentos elencados no item 6 deste Edital.

10.2.2. O recebimento do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento do interessado;

11.2. As propostas que desatenderem alguma das condições deste Edital e de seus anexos serão desclassificadas;

11.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.), nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firmaram direitos;

11.4. As propostas de patrocínio serão classificadas na sequência dos critérios abaixo:

a) a credibilidade e a capacidade gerencial da entidade privada interessada para realizar a iniciativa a ser patrocinada;

b) a viabilidade técnica, econômica e financeira da iniciativa;

c) os resultados previstos e os retornos a serem obtidos pelo Poder Público ao conceder o patrocínio.

11.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial da Juceg no dia 15/05/2025.

12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação, sendo endereçados para a Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, por meio do e-mail comissaoespecial@juceg.go.gov.br;

12.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não cabendo novo recurso.

13. DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

13.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar o Contrato de Patrocínio junto à Junta Comercial do Estado de Goiás -JUCEG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

14. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

14.1. Os patrocinadores farão os pagamentos diretamente às pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela JUCEG para fornecer os serviços e/ou produtos necessários à realização das ações previstas neste Chamamento Público, em conformidade com o inciso III, art. 5º da Lei Estadual nº 23.052/2024.

14.2. Os valores, produtos ou serviços obtidos por meio deste Chamamento Público deverão ser usados exclusivamente para as ações comemorativas previstas no projeto, sendo a responsabilidade pela gestão desses recursos do titular da JUCEG, conforme determina o art. 11 da Lei nº 23.052/2024;

14.3. Não é permitido repassar qualquer valor diretamente à JUCEG ou a seus servidores. Toda a movimentação financeira deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

14.4. A Comissão Especial de Seleção de Patrocínio acompanhará a execução de todas as ações relacionadas à execução do Contrato de Patrocínio.

15. DAS SANÇÕES APLICADAS EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DE PATROCÍNIO

15.1. Em casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Patrocinado está sujeito, no que couber, às penalidades previstas em lei, aplicando-se, subsidiariamente, os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do e-mail comissaoespecial@juceg.go.gov.br, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do chamamento público.

16.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio.

16.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado,

revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

Goiânia, 13 de abril de 2025.

Euclides Barbo Siqueira
Presidente da JUCEG



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 25/04/2025, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73560686** e o código CRC **CCB1F1F4**.

PROCURADORIA SETORIAL

RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-230 - .



Referência: Processo nº 202400024004832



SEI 73560686